



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1.789, DE 12 DE JUNHO DE 1.969

(Dispõe sobre contrato de 1 Engenheiro e 1 Agrimensor, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 365 dias, para prestarem serviços profissionais à Municipalidade : 1 Engenheiro e 1 Agrimensor, mediante a remuneração mensal de NCR\$ 1.800,00 e NCR\$ 1.500,00, respectivamente.

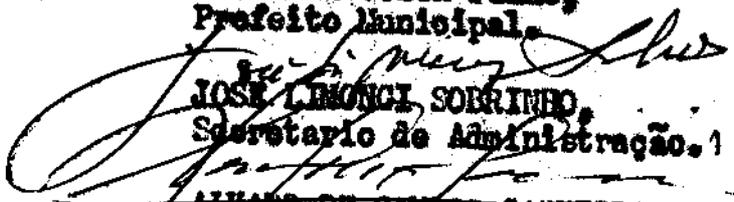
Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de NCR\$ 29.700,00 - (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros novos).

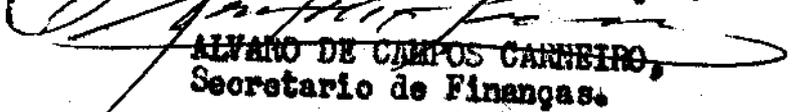
Artigo 3º - O valor do crédito mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operação de Crédito", a que fica o Chefe do Executivo autorizado a negociar, a juros de lei e demais despesas que por força de disposições legais, venham incidir sobre a operação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
em 12 de junho de 1.969, 408s da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal.


JOSE LIMONGI SOBRINHO,
Secretário de Administração.


ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Secretário de Finanças.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de junho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ATHAYDE DE LIMA,
Dir/Subst/Dep/Serv/Gerais.